



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária nº 6/2021

Decisão Nº: D/RS - 59/2021

Data: 5 de julho de 2021

Interessados: Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Fluxos Processuais (NFPR); Núcleo de Recursos Humanos (NURH); Assessoria Parlamentar (APAR-RS).

Referência: Assessoria Parlamentar (APAR-RS)

Ementa: Implanta o organismo denominado Assessoria Parlamentar do Crea-RS (APAR-RS), no organograma deste regional.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2021, ao apreciar a apresentação do Assessor da Presidência que está designado para ser assessor parlamentar do Regional, o Eng. de Produção Mecânica Rodrigo Kaysar Schwertner, Considerando o aumento significativo de pautas Executivas e Legislativas que reduzem/retiram direitos profissionais adquiridos; considerando a Imagem comprometida do Conselho junto aos Poderes; considerando que os profissionais queixam-se da não representatividade do Conselho nas Instâncias Executivas e Legislativas; considerando que os Conselhos Profissionais ampliam seu espaço ao se aproximarem dos Poderes; considerando que as 44 (quarenta e quatro) Inspetorias potencializam a abrangência da atuação Parlamentar nos municípios; considerando a tendência nacional do Sistema em potencializar ações Parlamentares; considerando a proposta de atuação da Assessoria Parlamentar do Crea-RS: a) identificar e acompanhar proposições Legislativas bem como tramitações de interesse do Sistema no que tange às atribuições profissionais; b) coordenar ações parlamentares de interesse do Sistema agendando visitas e traçando estratégias para atender as demandas do Sistema; c) promover ações e acompanhar representantes do Sistema em audiências e reuniões com os diferentes poderes; d) assessorar a presidência do Crea-RS nas agendas relacionadas aos poderes e a quem este indicar; e) promover o envolvimento das Inspetorias, através dos Inspetores, junto a ações na direção dos poderes legislativos de suas respectivas abrangências; f) ser elo de consulta dos poderes junto ao Sistema; g) apresentar proposição quanto a segurança da sociedade e o desenvolvimento tecno científico como fomento económico; e h) atuar conforme a expertise técnica do plenário do Sistema Confea/Crea; considerando as estratégias de atuação: a) gerir fluxos nas demandas recebidas; b) estabelecer ações considerando aspectos técnicos e políticos; c) envolver as 44 (quarenta e quatro) Inspetorias para ampliar atuação com os municípios; e d) realizar cadastros de Assessoria Parlamentar junto a ALRS e Câmaras de Vereadores; considerando que os agentes envolvidos serão: Sistema

confea/ Creas (Câmaras Especializadas, Diretoria, Comissões, Inspetorias, Entidades e APAR Confea) e os Poderes da esfera federal (3 senadores e 31 deputados); esfera estadual (Governador, 25 Secretarias de Estado e 55 Deputados Estaduais) e Esfera Municipal (497 Municípios e Câmara de Vereadores); e considerando a proposição da formalização necessária, que é criar dentro da estrutura da Presidência a função de Assessoria Parlamentar, **DECIDIU**, por unanimidade: implantar o organismo denominado Assessoria Parlamentar do Crea-RS (APAR-RS), no organograma deste regional. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Cezar Augusto Pinto Motta, Valmor Christmann, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 22/07/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0575505** e o código CRC **41DC67FF**.